

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Termo de Referência 168/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
168/2025	990192-ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	EVANDRO NUNES DA SILVA	03/10/2025 09:54 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	27/2025	003.00003362/2025-34

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **VEÍCULOS TIPO PICAPE 4X4**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	BEC	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 4X4, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, DIESEL	615221	5561922	Unidade	100	R\$ 356.663,33	R\$ 35.666.333,00

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual nº 67985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesseis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21;
- 1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Eventual prorrogação será formalizada por igual período, na forma da lei, com a previsão de futuras e eventuais aquisições de 100 (cem) ve

ículos automotores 4x4, tipo picape, cabine dupla, diesel, observados os parâmetros, elementos descritivos e as especificações constantes do Termo de Referência.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 368000150-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/24;

III) Id do item no PCA: 91;

IV) Classe/Grupo: 2320;

V) Identificador da Futura Contratação: 990192-27/2025.

3. Descrição da solução

3.1. ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- veículo automotor 4x4, tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, diesel;
- cabine dupla em aço original de fábrica, devidamente enquadrado na categoria 11 do Grupo S-2 e respectivas exigências da PORTARIA GCTI – 02/18;
- deverá possuir capacidade de transporte para 05 (cinco) ocupantes com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta de abertura na caçamba;
- não será aceito modelo com portas de correr;
- na cor branca.

3.1.2. DIMENSÕES:

- distância entre eixos: mínima de 3.000 (três mil) mm e máxima de 3.300 (três mil e trezentos) mm;
- comprimento total: mínimo de 5.000 (cinco mil) mm e máxima de 5.370 (cinco mil trezentos e setenta) mm;
- largura mínima (sem espelhos): 1.800 (mil e oitocentos) mm;
- altura mínima: 1.600 (mil e seiscentos) mm;
- altura livre do solo (mínima): 215 (duzentos e quinze) mm;
- ângulo mínimo de entrada: 26° (vinte e seis graus);
- ângulo central mínimo: 21° (vinte e um graus);
- ângulo mínimo de saída: 22° (vinte e dois graus).

- capacidade de caçamba para no mínimo 1000 (mil) litros.

3.1.3. MOTOR:

- o motor deverá possuir potência mínima de 170 (cento e setenta) cv (cavalo vapor), no mínimo 2.3 (dois ponto três) litros e 16 (dezesesseis) válvulas;
- deverá possuir torque mínimo de 41 (quarenta e um) kgf/m;
- deverá ser movido a diesel, com reservatório de combustível (tanque) com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros;
- sistema de arrefecimento à água;
- todos os respiros, de diferenciais e câmbio, deverão ser elevados a uma altura mínima de 1.200 mm (mil e duzentos milímetros);
- deverá estar de acordo com as normas brasileiras de emissão de poluentes (PROCONVE – CONAMA) e outras que estiverem em vigor no momento da entrega da viatura.
- deverá possuir protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter.

3.1.4. DIREÇÃO:

- com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante;
- volante com regulagem de altura.

3.1.5. AIR BAG:

- o veículo deverá possuir air bag duplo, no mínimo para o motorista e o passageiro dianteiro.

3.1.6. TRANSMISSÃO:

- a transmissão deverá ser automática (não automatizada) de, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

3.1.7. SISTEMA DE TRAÇÃO:

- veículo 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração).
- sistema de acoplamento selecionável através de caixa de transferência, com possibilidade de trabalho do veículo nos modos 4x2 (quatro pontos de apoio por dois de tração), 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) e 4x4 (quatro pontos de apoio por quatro de tração) reduzido;
- o sistema de tração deverá possibilitar uma capacidade de subida de rampas mínima de 23,5°;
- deverá possuir sistema de controle de tração e estabilidade.

3.1.8. SISTEMA DE FREIOS:

- os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;
- deverá possuir sistema ABS (*Antiblockier Bremssystem* ou *Anti-lock Braking System*), no mínimo com EBD (*Electronic Brake Distribution*).

3.1.9. SUSPENSÃO:

- suspensão dianteira independente, original do fabricante;
- suspensão traseira original do fabricante.

3.1.10. RODAS E PNEUS:

- os pneus deverão ser radiais nas medidas indicadas pelo fabricante do veículo;
- as rodas deverão ser em liga leve, nas medidas indicadas pelo fabricante;
- todas as rodas deverão ser balanceadas dinamicamente e com mesmo diâmetro de raio, tipo e marca;
- os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo;

- deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais pneus, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas.

3.1.11. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:

- o veículo deverá possuir um sistema de ar condicionado original do fabricante;
- este sistema deverá manter o ar limpo e manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) °C, quando a temperatura externa estiver acima desta marca;
- os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista.

3.1.12. REVESTIMENTOS INTERNOS:

- todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza, com tratamento impermeabilizante, caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos nestas cores;
- deverão possuir alças de segurança (pega-mãos) no mínimo do lado do passageiro, conforme características originais do veículo;
- todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes na cor preta, em couro, sintético e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas, com no mínimo 02 (dois) mm de espessura;
- a parte posterior do revestimento do banco deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro;
- o revestimento deverá possuir certificado de flamabilidade em atendimento a atual Norma Automotiva e Contran;
- deverá possuir calhas de chuva afixadas sobre as portas.
- deverá possuir 04 (quatro) tapetes em borracha, a ser posicionado no piso nos respectivos espaços do motorista, passageiro e passageiros do banco traseiro, conforme imagem exemplificativa abaixo:



3.1.13. EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:

- deverá possuir ao alcance do motorista, fixados no console/painel, os seguintes dispositivos elétricos /eletrônicos:
- instrumentos e controles sonoros e visuais;
- indicadores de advertência (portas abertas, óleo e etc.);
- 02 (duas) tomadas de energia 12 (doze) volts;
- hodômetro digital (total e parcial);
- conta-giros;
- computador de bordo ou quadro de instrumentos com relógio digital, calendário e indicador de temperatura;
- câmera de ré;
- comando para assistente de partida em acive;
- luz de iluminação interna;

3.1.14. CENTRAL MULTIMÍDIA:

- deverá possuir 01 (uma) central multimídia com, no mínimo, as seguintes funções:
- sistema que permita a comunicação entre o dispositivo de telefonia móvel celular e a central multimídia do veículo (Espelhamento, Carplay ou outra tecnologia);
- compatível com sistemas Android e IOS;
- GPS (Global Positioning System) com sistema atualizado;
- câmera de ré;
- relógio digital;
- calendário e indicador de temperatura;
- saída USB (Universal Serial Bus).

3.1.15. SINALIZADORES DE TRÂNSITO:

- deverá possuir faróis de neblina.

3.1.16. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:

- o veículo deverá possuir vidros e travas elétricas originais do fabricante;
- as travas deverão permitir acionamento remoto na chave de ignição;

3.1.17. ENGATE PARA REBOQUE

- o veículo deverá possuir 01 (um) dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) próprios para veículos com PBT de até 3.500 (três mil e quinhentos) kg, em conformidade com o preconizado pela Resolução nº 197 e alterações da Resolução nº 234 do CONTRAN;
- deverá possuir as seguintes características mínimas:
- peso da carga deverá estar concentrado sobre o eixo;
- capacidade de tração para 400 (quatrocentos) quilos ou superior;
- deverá possuir uma plaqueta indicativa com dados técnicos;
- deverá ser cromado, com diâmetro de, no mínimo 50 (cinquenta) mm;
- deverá possuir 01 (uma) tomada elétrica, para conexão das respectivas sinalizações;
- sua instalação deverá ser realizada sem furações no veículo e ser fixada em pontos estruturais.

3.1.18. REVESTIMENTO DE ASSOALHO E GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DA CAÇAMBA:

- a caçamba deverá possuir revestimento original do veículo (protetor de caçamba) e capota marítima;
- o revestimento deverá possuir calafetação nas bordas evitando a entrada de sujeira e detritos;
- a caçamba deverá possuir um kit, de no mínimo 06 (seis) ganchos em aço carbono de 05 (cinco) mm de espessura, de cor preta, para amarração de carga;

- todos os itens deverão ser instalados conforme orientações do fabricante e possuir fixação sem realizar furações, em pontos reforçados do veículo, do tipo “baguete”, podendo ser facilmente enrolado.

3.1.19. SANTO ANTÔNIO:

- deverá possuir 01 (um) protetor de caçamba (Santo Antônio), acompanhando o design e cores de outros componentes do veículo;
- este protetor deverá possuir estrutura tubular e suportes de fixação em aço carbono super-resistente de, no mínimo 2,5 (duas e meia) polegadas;
- sua base deverá ser elevada, para permitir a passagem da capota marítima;
- deverá ser instalado na aba interna da caçamba atendendo as recomendações do manual do fabricante.

3.1.20. BATERIAS, ALTERNADOR E DISPOSITIVOS:

- deverá possuir 02 (duas) baterias seladas, sendo 01 (uma) bateria principal original de fábrica e 01 (uma) bateria auxiliar acoplada;
- cada bateria deverá apresentar tensão de operação de, no mínimo, 12 (doze) volts, com capacidade mínima somadas de, no mínimo, 140 (cento e quarenta) amperes;
- a bateria secundária deverá ser independente, de baixa manutenção, do tipo deep cycle (*ciclagem profunda*);
- a bateria secundária deverá ter as mesmas características, marca e modelo da bateria original devendo ser montado um kit de parte elétrica, com suporte de bateria e isolador/separador das baterias, com isolador solenoide (relé) compatível com o sistema;
- o dispositivo eletrônico bloqueador deverá realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo smart relê, por exemplo: 13 (treze) volts – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos) volts – conecta;
- o isolador/separador de baterias deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição;
- com o motor em funcionamento, o solenoide deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, e também atuar como isolador, devido aos diodos internos fazerem a direção do fluxo de energia, serem unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar;
- também deverá ser previsto a instalação de medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa;
- o sistema de alternador e de bateria deverão estar dimensionados e adequados para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados, com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado, mantendo ligados a sinalização de emergência, o Transceptor Móvel Digital e o Terminal Móvel de Dados no modo stand by, sem transmitir nenhum chamado. Após esse período o veículo deverá ainda ter carga suficiente para dar partida;
- a bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas. No momento da entrega do veículo e novamente após, deverá permanecer 72 (setenta e duas) horas desligado, ainda possuir carga suficiente para efetuar a partida do veículo;
- deverá possuir painel com LED indicador da carga da bateria nas cores verde, amarelo e vermelho que se alternará conforme a carga da bateria, fixado em local de fácil visualização pelo motorista para bateria do sistema secundário. Caso não possua, deverá monitorar a principal.

3.1.21. FIAÇÃO E INSTALAÇÃO:

- todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292;
- a fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete;
- toda a fiação deverá ser fixada de forma a evitar dano causado por atrito e deverá estar protegida contra o calor, contaminadores líquidos ou outros fatores ambientais;
- todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados para utilização e seguir padrões em uso na indústria automotiva;

- deverá ser aplicado fiação com bitola de, no mínimo, 16 (dezesesseis) mm, para a ligação das baterias e isolador, bem como chicote elétrico blindado e protegido, com bitola adequada, da bateria auxiliar do veículo até a caixa de fusíveis auxiliar implementada;
- fiação especial com codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004;
- as pontas estanhadas e conectores da linha automotiva com fiação em conformidade às exigências contidas na norma SAE J1292, e com isolamento em polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;
- a fiação deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta em conduítes com resistência à alta temperatura (até 150° C), sendo que eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- o conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores e demais dispositivos similares deverão ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;
- todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de 100 (cem) mm, que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;
- as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;
- todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;

3.1.22. QUEBRA MATO:

- deverá possuir paracheque de impulsão tipo quebra mato, que deverá proteger a parte frontal e faróis do veículo, devendo atender a legislação vigente de construção e instalação do Contran.

3.1.23. PRESCRIÇÕES DIVERSAS DE ELÉTRICA:

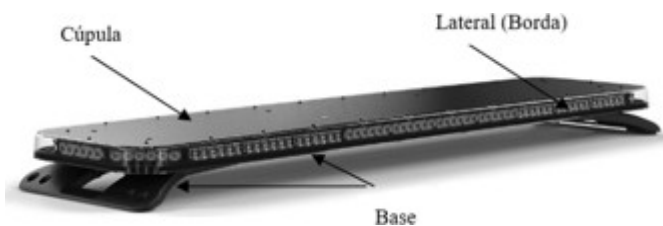
- deverá ser fornecida pela contratada 01 (uma) planta impressa do sistema elétrico, com diagrama da viatura montada;
- toda a fiação e cabos sujeitos a cortes em locais de movimentação e arestas cortantes não poderão ser empregados;
- os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão, altas temperaturas e de intempéries;
- a fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes;
- a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros);
- a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação;
- todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português.

3.1.24. SIRENES:

- o veículo deverá possuir sistema de sirene de alta eficiência com as seguintes características:
- sirene Eletrônica: com, no mínimo, 200 W (duzentos watts) de potência, alimentação de 12 V (doze volts), produzindo 04 (quatro) tons, sendo 01 (um) bitonal, 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, acionada por chave ou painel para seleção dos tipos de som, microfone do tipo de anulação de ruídos, possuindo 02 (duas) unidades sonofletores de, no mínimo, 100 W (cem watts) cada uma, de produção nacional, vetado o uso de drivers dedicados, instaladas fora da viatura, embutidos no para-choque dianteiro sem que haja sua projeção, em altura compreendida entre 800 mm (oitocentos milímetros) a 1.200 mm (mil e duzentos milímetros), com sistema de fixação adotado que permita fácil acesso aos drives para sua manutenção e / ou eventual substituição;
- a medição da potência e da pressão sonora de, no mínimo 115 dB (cento e quinze) decibéis deverão ser comprovadas, a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- deverá ser fornecido um transceptor (um microfone, de uma via, do tipo push-to-talk) no interior da cabine, integrado ao sistema de sirenes, possibilitando o uso do sistema de sirenes como megafone, para auxiliar a comunicação em local de ocorrência;

3.1.25. BARRA SINALIZADORA PARA LUZES DE EMERGÊNCIA:

- poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo(s) central(is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;
- deverá ocupar mais de 90% da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima, sendo analisado o modelo/tipo para o alinhamento com a coluna “B” ou fixado em outra estrutural;
- deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica;
- a base da barra deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado ou ABS, pintado na cor preta, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato;
- a cúpula deverá ser injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, todos resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV (deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção);
- os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;
- deverá ser composta por no mínimo 56 (cinquenta e seis) LED de alto desempenho (01 W) distribuídos equitativamente em, no mínimo 14 (quatorze) módulos, posicionados por toda a extensão da barra;
- os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado;
- deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360° (trezentos e sessenta), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° (quarenta e cinco) e 90° (noventa), sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 (quinhentas) candelas, sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV;
- o sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 volts), de forma a permitir a partida no motor;
- deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- os conjuntos luminosos deverão possuir circuito eletrônico para gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED;
- barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine;
- a barra deverá possuir certificação SAE (Society of Automotive Engineers), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada.



3.1.26. MÓDULO DE CONTROLE:

- deverá ser instalado um módulo de controle único, compacto, podendo possuir comando remoto ou ser instalado no painel frontal do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual (principal e secundário) da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de 25 (vinte e cinco) milissegundos a 02 (dois) segundos;
- o módulo de controle deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);
- deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, para permitir a refrigeração do equipamento, não podendo ficar exposta aos passageiros do veículo;
- o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;
- deverá possuir, no mínimo, 13 (treze) teclas de acionamento em silicone com comando para:
- Botão nº 1: aciona a barra de sinalização luminosa frontal ("high-light");
- Botão nº 2: a barra de sinalização luminosa frontal e a sirene WAIL; e ao serem acionados desabilitam automaticamente o anterior e sendo programados de acordo com o CÓDIGO DE SAÍDA DE VIATURAS PARA OCORRÊNCIA, ou seja, códigos 1 e 2.
- Botões MAN e HORN: acionam seus respectivos sons de sirene.
- o sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores.

3.1.27. GRAFISMO:

- todo o grafismo deverá acompanhar o recorte natural do veículo e estar de acordo com a padronização visual da Defesa Civil do Estado de São Paulo;
- as letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionadas conforme orientação fornecida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.

3.1.28. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA ADESIVA:

- película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 (cinco décimos) mm a 0,7 (sete décimos) mm de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;
- papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 (quarenta e três) g/m²;
- adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.
- espessura (sem papel e adesivo): 60 (sessenta) micron;
- estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 (dois décimos) mm máximo;
- resistência à temperatura: quando aderido ao metal, -50 ° C a + 90 ° C sem variação;
- resistência à água do mar (DIN 50021);
- resistência a solventes e à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- comportamento ao fogo - aderente ao aço, auto extingüível;
- potência adesiva: 18 (dezoito) newtons / 25 (vinte e cinco) mm;
- resistência à tração – alongamento vertical e horizontal mínimo de 19 Mpa;
- alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Alongamento vertical mínimo de 130% (cento e trinta), em: horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta));
- vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 (cinco) anos (não impresso) na embalagem original, a 20 (vinte) ° C e 50% (cinquenta) de umidade relativa.

3.1.29. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GRAFISMO:

- logomarca;
- método de impressão em 12 (doze) passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;
- após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery);
- procedimentos para aplicação das películas adesivas:
- tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- ausência completa de cantos vivos;
- não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
- veículo deverá ser entregue devidamente adesivado conforme orientação e prévia aprovação do desenho, atendendo as seguintes orientações de referência:

3.1.30. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):

- deverão ser inseridas 02 (duas) faixas (01 uma na cor azul e 01 na cor laranja) nas laterais da viatura. As tonalidades do azul e do laranja deverão ser definidos junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o designer da viatura;
- deverá possuir a inscrição “DEFESA CIVIL” em letras maiúsculas ao lado do brasão do município, medindo 30cm de largura por 30 cm de altura;
- deverá possuir 02 (duas) inscrições “199”, nas laterais dianteiras;
- deverá possuir o logo do Estado de São Paulo nas laterais traseiras;
- deverá possuir o brasão do município nas laterais. Os logos serão disponibilizados pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;



3.1.31. NA TRASEIRA:

- deverá possuir 01 (uma) inscrição “199” no lado direito;
- deverá possuir adesivagem do logo do município medindo 30cm de altura por 30cm de comprimento;
- deverá possuir a inscrição “DEFESA CIVIL”, em letras maiúsculas, com fonte “arial black”, no canto esquerdo, ao lado do brasão do município; e
- deverão ser inseridas 02 (duas) faixas (01 uma na cor azul e 01 na cor laranja) na parte superior.



3.1.32. NA DIANTEIRA, SOBRE O CAPÔ, TETO E PARA BRISA:

- deverá possuir a inscrição "DEFESA CIVIL" em letras maiúsculas no teto da viatura;
- deverá possuir a inscrição "DEFESA CIVIL" em letras maiúsculas na parte superior do para brisa do veículo na cor branca, conforme modelo abaixo; e
- deverá possuir símbolo universal de defesa civil, com brasão do Estado de São Paulo, conforme modelo abaixo, devendo o símbolo da Defesa Civil ser um hexágono com as arestas iguais, ou seja, um hexágono equilátero.



3.1.33. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- as superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;
- a compatibilidade dos adesivos selecionados deverão ser testados pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- a contratada deverá entrar em contato com a contratante a fim de definir as cores a serem utilizadas no grafismo, bem como a disposição das inscrições no veículo e outras adaptações necessárias, conforme o

presente Termo de Referência, apresentando protótipo para avaliação e aprovação final, em endereço dentro do estado de São Paulo.

- produto a ser entregue com componentes em conformidade com a legislação e normas vigentes.

3.1.34. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

- a contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;
- realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento no Palácio dos Bandeirantes, na Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- providenciar o registro e toda a regularização documental (emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículos fornecidos, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo a contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV no Palácio dos Bandeirantes, na Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) em cada um dos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.
- os veículos poderão ser faturados em nome da Casa Militar, mas, no momento da entrega, deverão estar registrados em nome dos municípios conveniados e a listagem de municípios será disponibilizada por esta Coordenadoria;
- Garantia: mínima de 12 Meses.
- Entrega: prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

3.2. CONDIÇÕES:

- os bens deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues em conformidade com a legislação e normas vigentes. Por ocasião do fornecimento, cada item deverá ser identificado com o prazo de garantia do fabricante, assim como deverá estar acompanhado do seu respectivo manual de instrução e termo de garantia;
- os veículos deverão ser entregues abastecidos (tanque cheio) ou com meios para abastecer;

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE:

4.1. devem ser atendidas as normas e critérios de sustentabilidade afetos aos produtos.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato e o acionamento se dará conforme a necessidade da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Centro de Motomecanização da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizado na Rua Coronel Antônio de Carvalho, 155 – Carandiru, São Paulo – SP, 02032-030, com agendamento obrigatório de pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

5.4. poderá haver alteração do local de entrega, a bem do interesse da administração, dentro do município de São Paulo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

5.5.1. Deverá possuir manual em português;

5.5.2. A assistência técnica deverá ser dada, obrigatoriamente no Brasil, por uma empresa autorizada devidamente instalada no território nacional, com cobertura no estado de São Paulo;

5.5.3. A assistência técnica deverá ser devidamente reconhecida pela fabricante do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15.Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retido na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata após acionamentoda ARP, pois não haverá parcelamento na entrega (divisão em parcelas após a contratação).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4.Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

8.21.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física , desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22.Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.23. *Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

8.23.1. *Para fins de comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):*

8.23.1.1. *comprovação de fornecimento de veículos adaptados:*

8.23.1.1.1. *deverá ser comprovado, por meio de documentação, o fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo solicitado.*

8.23.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;*

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.4. o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.666.333,00

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 35.666.333,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preço.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS DA COSTA NOGUEIRA

CAP PM DIRETOR